

EDITAL Nº 06/2026/DACE/PROEAC/UNIFAP - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESTUDANTE RIBEIRINHO – PATE/RIBEIRINHO

A Fundação Universidade Federal do Amapá, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, por intermédio do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, bem como a Resolução CONSU nº 17, de 01 de agosto de 2023, torna público o presente Edital de seleção para concessão do Programa de Apoio ao Transporte do Estudante Ribeirinho – PATE/RIBEIRINHO, destinado a estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio ao Transporte do Estudante Ribeirinho – PATE/RIBEIRINHO constitui ação de assistência estudantil destinada ao apoio financeiro complementar para custeio de deslocamento acadêmico de estudantes ribeirinhos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UNIFAP, nos Polos Maranata, São José, Maracá, Mazagão Velho e Campus Mazagão.

1.2 O programa tem como finalidade contribuir para a permanência estudantil, redução da evasão acadêmica e garantia de acesso à educação superior de estudantes residentes em comunidades ribeirinhas ou em áreas de difícil acesso terrestre.

1.3 O auxílio financeiro previsto neste edital possui caráter temporário, pessoal, intransferível e suplementar, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIFAP.

1.4 A concessão do auxílio não gera direito adquirido, podendo ser alterada, suspensa ou cancelada em razão de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Mai/2026
Período de Inscrição	12/05/2026 a 30/05/2026
Análise Documental	02/06/2026 a 19/06/2026
Resultado Preliminar	20/06/2026
Interposição de Recursos	22/06/2026 a 25/06/2026
Resultado Final	30/06/2026
Cadastro Bancário	Julho/2026
Início do Pagamento	Agosto/2026

3. DAS VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1 Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas para concessão do auxílio financeiro.

3.2 O auxílio financeiro terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3 O auxílio será concedido durante o período letivo de vigência deste edital, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

3.4 Os estudantes classificados fora do número de vagas comporão cadastro reserva.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 São objetivos do PATE/RIBEIRINHO:

I – contribuir para permanência de estudantes ribeirinhos na educação superior;

II – apoiar financeiramente despesas relacionadas ao deslocamento acadêmico;

- III – reduzir desigualdades de acesso e permanência estudantil;
- IV – minimizar situações de evasão decorrentes de dificuldades de transporte;
- V – promover condições de acesso às atividades acadêmicas presenciais.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 Para fins deste edital, considera-se estudante ribeirinho aquele pertencente a comunidades tradicionais ribeirinhas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.914/2024, que:

- I – resida em comunidades localizadas às margens de rios, furos e igarapés, ou em áreas cujo acesso acadêmico dependa parcial ou integralmente de transporte fluvial;
- II – utilize transporte fluvial, isoladamente ou combinado com outros meios de deslocamento, para acesso às atividades acadêmicas;
- III – mantenha vínculo territorial e comunitário com comunidade ribeirinha;
- IV – apresente documentação comprobatória exigida neste edital.

6. DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão participar deste edital estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UNIFAP, nos Polos Maranata, São José, Maracá, Mazagão Velho e Campus Mazagão;
- II – possuir renda familiar bruta mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo vigente, nos termos da Lei nº 14.914/2024;
- III – residir em comunidades ribeirinhas;
- IV – utilizar transporte fluvial, integral ou parcialmente, para acesso às atividades acadêmicas;
- V – apresentar integralmente a documentação exigida no Anexo I deste edital;
- VI – possuir conta corrente de titularidade do(a) estudante.

6.2 Poderão participar estudantes vinculados aos campi, polos e unidades acadêmicas da UNIFAP.

6.3 Não poderão se inscrever neste edital estudantes que não utilizem transporte fluvial.

7. DA ANÁLISE DE RENDA

7.1 Disposições Gerais

7.1.1 A análise de renda será realizada exclusivamente com base:

- I – nas informações declaradas pelo(a) estudante no Questionário Socioeconômico do SIGAA;
- II – na documentação comprobatória anexada no ato da inscrição, conforme Anexo I deste Edital.

7.1.2 Considera-se renda familiar bruta mensal per capita a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número total de membros da família.

7.1.3 A análise consistirá na verificação:

- I – da composição do grupo familiar;
- II – da renda bruta mensal de cada integrante;
- III – do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita;
- IV – da documentação comprobatória apresentada pelo(a) estudante;
- V – do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos neste Edital.

7.1.4 Poderá ser realizada diligência ou solicitação documental complementar, quando tecnicamente justificado e necessário à verificação das informações prestadas pelo(a) estudante.

7.1.5 A omissão de informações, inconsistências documentais ou apresentação de documentação inverídica poderá acarretar não concessão, suspensão ou cancelamento do auxílio, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.6 Considerando as especificidades territoriais das comunidades ribeirinhas, poderão ser aceitos documentos alternativos para comprovação de residência, vínculo comunitário e composição familiar, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA, conforme cronograma previsto neste Edital.

8.2 O(a) estudante deverá:

I – preencher integralmente o Questionário Socioeconômico no SIGAA;

II – anexar, em arquivo único no formato PDF, toda a documentação comprobatória exigida no Anexo I deste Edital;

III – acompanhar todas as etapas do processo seletivo no sítio eletrônico oficial da UNIFAP.

8.3 A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e atualizada.

8.4 A ausência de documentos, documentos ilegíveis ou inconsistências poderão inviabilizar a análise e concessão do auxílio.

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante a veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A classificação dos estudantes será realizada observando-se os seguintes critérios:

I – menor renda familiar bruta mensal per capita;

II – maior tempo estimado de deslocamento entre a comunidade de residência e a unidade acadêmica;

III – utilização de transporte fluvial para acesso às atividades acadêmicas.

9.2 O tempo estimado de deslocamento será informado pelo(a) estudante no ato da inscrição, considerando o percurso total entre a comunidade de residência e a unidade acadêmica, incluindo os diferentes meios de transporte utilizados.

9.3 As informações declaradas pelo(a) estudante poderá ser verificadas pelo DACE a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, mediante solicitação documental complementar, diligência administrativa ou outros procedimentos de verificação institucional.

9.4 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

I – menor renda familiar per capita;

II – maior tempo estimado de deslocamento;

III – estudante com cadastro atualizado no CadÚnico;

IV – maior idade.

9.5 O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial da UNIFAP.

9.6 O estudante poderá interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.7 O recurso deverá conter fundamentação objetiva e documentação comprobatória, quando necessária.

9.8 O resultado final será divulgado após análise dos recursos.

9.9 Os estudantes classificados fora do número de vagas comporão cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência deste edital, conforme disponibilidade orçamentária e ordem de classificação.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

10.1 O pagamento do auxílio será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade do estudante contemplado.

10.2 O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

10.3 O estudante deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao DACE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

11.1 Constituem obrigações dos estudantes beneficiários:

I – manter matrícula ativa e vínculo acadêmico regular;

- II – frequentar regularmente as atividades acadêmicas;
- III – utilizar o auxílio exclusivamente para despesas relacionadas ao deslocamento acadêmico;
- IV – informar alterações socioeconômicas e acadêmicas;
- V – apresentar documentação complementar quando solicitado;
- VI – manter atualizados seus dados cadastrais e bancários.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

12.1 O auxílio poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

- I – trancamento, cancelamento ou conclusão do curso;
- II – abandono acadêmico;
- III – descumprimento das normas deste edital;
- IV – identificação de inconsistências ou falsidade documental;
- V – perda dos critérios de elegibilidade;
- VI – solicitação do próprio estudante.

12.2 A constatação de fraude ou omissão de informações implicará:

- I – cancelamento imediato do auxílio;
- II – devolução dos valores recebidos indevidamente;
- III – adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O DACE realizará procedimentos de verificação documental e acompanhamento das informações prestadas pelos estudantes contemplados, pelo menos a cada ano.

13.2 A qualquer tempo, o estudante poderá ser convocado para apresentação de documentação complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do estudante implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste edital.

14.2 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo DACE/PROEAC, observadas as normas institucionais aplicáveis.

14.3 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou indisponibilidade orçamentária.

14.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 06/2026/DACE/PROEAC/UNIFAP - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESTUDANTE RIBEIRINHO – PATE/RIBEIRINHOS

OBS: os documentos deverão ser anexados em um PDF na aba “diversos” do SIGAA

1 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E ACADÊMICA (OBRIGATÓRIA)			
Nº	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES	<input type="checkbox"/>
1.1	Documento de Identificação	RG e CPF (ou documento oficial com foto) do estudante e de todos os membros da família. Para crianças sem RG e CPF, apresentar Certidão de Nascimento.	<input type="checkbox"/>
1.2	Atestado de Matrícula	Estar regularmente Matriculado no período 2026.1	<input type="checkbox"/>
1.3	Histórico Acadêmico da Graduação	Comprovar se está matriculado em no mínimo 4 disciplinas, TCC ou estágio supervisionado/probatório.	<input type="checkbox"/>
1.4	Histórico Escolar do Ensino Médio	Comprovar que Estudou o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino	<input type="checkbox"/>
2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À RENDA (OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS)			
2.1	Carteira de Trabalho (CTPS)	Apresentar cópia das páginas 1 a 10 da Carteira de Trabalho física (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente de vínculo empregatício. Para a Carteira de Trabalho digital, deverá ser realizado o download completo do documento, reunindo todas as informações em um único arquivo em formato PDF.	<input type="checkbox"/>
2.2	Trabalhador Formal	Para servidor público ou trabalhador com vínculo empregatício formal (carteira assinada), apresentar o contracheque mais recente.	<input type="checkbox"/>
2.3	Declaração de Imposto de Renda	Apresentar declaração completa. Em caso de isenção de imposto apresentar declaração, conforme link abaixo.	<input type="checkbox"/>
2.4	Autônomo / Informal	Apresentar declaração assinada, contendo a descrição da atividade exercida e a média da renda mensal. Será aceita assinatura digital, desde que realizada por meio de plataforma oficial do Governo Federal	<input type="checkbox"/>
2.5	Desempregado	Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que estejam desempregados e que não exerçam atividade informal deverão apresentar declaração de desemprego devidamente assinada. Será aceita assinatura digital, desde que realizada por meio de plataforma oficial do Governo Federal	<input type="checkbox"/>
2.6	Aposentado e/ou Pensionista	Contracheque e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.	<input type="checkbox"/>
3. BENEFÍCIOS SOCIAIS (QUANDO HOVER)			
3.1	Bolsa Família	Extrato de Benefício.	<input type="checkbox"/>
3.2	Benefício de Prestação Continuada - BPC ou similares	Extrato de Benefício.	<input type="checkbox"/>
3.3	Bolsa Permanência MEC	Extrato de Benefício.	<input type="checkbox"/>

3.4	Bolsa Estágio	Termo de compromisso	<input type="checkbox"/>
3.5	Cadastro Único (CadÚnico)	FOLHA RESUMO atualizada. Emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS).	<input type="checkbox"/>
4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO (OBRIGATORIO)			
4.1	Comprovante de Residência	Apresentar comprovante de residência atualizado do estudante ou em nome do grupo familiar. Serão aceitos: I – conta de água, energia elétrica, internet, telefone ou correspondência oficial; II – declaração de residência emitida por associação comunitária, liderança comunitária, agente comunitário de saúde, escola, unidade de saúde, entidade local ou órgão público; III – declaração do proprietário, locador ou responsável pelo imóvel, acompanhada de documento; IV – declaração emitida por associação comunitária ou entidade representativa da comunidade ribeirinha; V – outros documentos considerados aptos pelo DACE para comprovação de residência e vínculo comunitário. VI – Considerando as especificidades territoriais das comunidades ribeirinhas, poderão ser aceitos documentos alternativos de comprovação de residência, desde que permitam a identificação do vínculo territorial e comunitário do estudante.	<input type="checkbox"/>
4.3	Moradia alugada ou cedida	Declaração do locador, cedente ou responsável pelo imóvel, acompanhada de documento comprobatório do endereço informado.	<input type="checkbox"/>
5. DESPESAS FAMILIARES (QUANDO HOVER)			
5.1	Aluguel	Contrato de aluguel (conforme os critérios deste edital).	<input type="checkbox"/>
5.2	Financiamento de Imóvel	Financiamento da Casa Própria.	<input type="checkbox"/>
6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (QUANDO HOVER)			
6.1	Doença Grave na Família	Laudo ou atestado médico atualizado.	<input type="checkbox"/>
7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO AUXÍLIO TRANSPORTE DO ESTUDANTE RIBEIRINHO – PATE/RIBEIRINHO			
7.1	Transporte do Estudante Ribeirinho – Pate/Ribeirinho	Apresentar declaração de pertencimento à comunidade ribeirinha emitida por associação comunitária, liderança local ou entidade representativa. A declaração deverá conter: I – nome completo do(a) estudante; II – identificação da comunidade; III – confirmação de residência na comunidade; IV – informação sobre utilização de transporte fluvial para acesso às atividades acadêmicas; V – nome, assinatura e identificação da liderança ou representante comunitário; VI – data de emissão.	<input type="checkbox"/>
8. TERMO DE COMPROMISSO (OBRIGATÓRIO)			
8.1	Anexo III	Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.	<input type="checkbox"/>
8.2	Anexo V	Declaração de Pertencimento à comunidade Ribeirinha-ANEXO V	<input type="checkbox"/>

MANUAL DE PROCEDIMENTOS E MODELOS DE DECLARAÇÕES:

Manual de Procedimentos: <https://www2.unifap.br/dace/manuais>

Modelo de Declarações: <https://www2.unifap.br/dace/assistencia-estudantil/formularios>

Declaração de Isenção de Imposto de Renda:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

DECLARAÇÃO DE TEMPO E MEIOS DE DESLOCAMENTO – ANEXO II

EDITAL Nº 06/2026/DACE/PROEAC/UNIFAP - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESTUDANTE RIBEIRINHO – PATE/RIBEIRINHOS

Eu, _____, CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____ da UNIFAP, declaro para fins de participação no Programa de Apoio ao Transporte do Estudante Ribeirinho – PATE/RIBEIRINHO que:

1. LOCAL DE RESIDÊNCIA

Resido na comunidade/localidade:

2. MEIOS DE DESLOCAMENTO UTILIZADOS

O deslocamento entre minha residência e a unidade acadêmica ocorre por meio de:

- Transporte fluvial (barco, lancha, rabeta ou similar)
- Transporte terrestre coletivo (ônibus)
- Transporte terrestre individual (bicicleta)
- Caminhada
- Carona
- Outros: _____

✓ Pode ser marcada mais de uma opção.

3. DESLOCAMENTO TOTAL

Tempo médio total de deslocamento diário (ida), considerando todos os meios utilizados:

- até 1 hora
- de 1 a 2 horas
- de 2 a 4 horas
- de 4 a 6 horas
- mais de 6 horas

4. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO PERCURSO (opcional)

Exemplo: “saio da comunidade de barco até o porto X, depois pego ônibus até o campus”

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do(a) estudante: _____

FORMULÁRIO DE RECURSO – ANEXO III

EDITAL Nº 06/2026/DACE/PROEAC/UNIFAP - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESTUDANTE RIBEIRINHO – PATE/RIBEIRINHOS

ORIENTAÇÕES

1. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada.
2. É obrigatória a indicação expressa do item e/ou subitem deste Edital que fundamentou o indeferimento ou a decisão contestada.
3. O(a) candidato(a) deverá demonstrar, de maneira específica, o cumprimento do(s) requisito(s) previsto(s) no item citado, apresentando argumentação consistente e, quando necessário, documentação comprobatória complementar.
4. Não serão conhecidos recursos genéricos, sem fundamentação específica ou que não indiquem expressamente o item do Edital objeto de contestação.
5. A simples discordância do resultado ou a reapresentação de argumentos já analisados, sem elemento novo ou esclarecimento técnico, não será suficiente para o deferimento do recurso.

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:

Curso:

Matrícula:

Telefone:

OBJETO DO RECURSO

**Resultado EDITAL Nº 06/2026/DACE/PROEAC/UNIFAP - Programa de Apoio ao
Transporte do Estudante Ribeirinho – Pate/Ribeirinhos**

Tipo de decisão recorrida:

- Indeferimento da inscrição
 Desclassificação
 Não enquadramento no nível de vulnerabilidade
 Outro: _____

Item/Subitem do Edital indicado no Resultado Preliminar como não atendido:

(Indicar expressamente o número do item ou subitem, conforme publicado no resultado.)

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(Descrever de forma objetiva os fundamentos da contestação, demonstrando o cumprimento do requisito previsto no item citado acima. Caso necessário, anexar documentação comprobatória.)

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) discente

TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO IV

EDITAL Nº 06/2026/DACE/PROEAC/UNIFAP - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESTUDANTE RIBEIRINHO – PATE/RIBEIRINHOS

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, Matrícula nº _____, Campus _____, da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Banco _____ Agência _____ Conta _____, declaro que estou participando do processo seletivo regido pelo Edital nº 03/2026/DACE/PROEAC/UNIFAP, para concessão de auxílio(s) no âmbito do Programa de Assistência Estudantil – PAE.

Auxílio(s) pleiteado(s): _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA E VALIDADE

O presente Termo deverá ser entregue juntamente com o rol de documentos exigidos no Anexo I – Documentação Comprobatória.

§1º O preenchimento e a entrega deste Termo não garantem concessão do benefício, não geram direito adquirido nem expectativa de direito.

§2º Este Termo somente produzirá efeitos para os(as) discentes formalmente contemplados(as), após a publicação do resultado final, respeitada a classificação e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS ACADÊMICA

Declaro estar ciente de que a manutenção do(s) auxílio(s) está condicionada ao cumprimento integral das regras previstas no edital, especialmente quanto a:

- I – Manutenção de matrícula ativa e regular em curso presencial de graduação;
- II – Matrícula, a cada semestre, no número mínimo de componentes curriculares exigido no edital;
- III – Cumprimento do limite máximo de reprovações permitido;
- IV – Não ocorrência de abandono de disciplinas sem justificativa formal;
- V – Observância do tempo máximo de integralização do curso;
- VI – Apresentação de rendimento acadêmico compatível com as normas institucionais;
- VII – Não estar em situação de trancamento ou cancelamento de matrícula.

Comprometo-me a cumprir integralmente tais exigências, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Comprometo-me, caso contemplado(a), a:

- I – Comunicar imediatamente ao DACE/PROEAC qualquer alteração acadêmica ou socioeconômica;
- II – Informar desistência, trancamento, cancelamento ou transferência de curso;
- III – Atualizar dados bancários sempre que necessário;
- IV – Apresentar documentação complementar quando solicitada;
- V – Cumprir todas as disposições do edital e das normas institucionais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Estou ciente de que o descumprimento das regras previstas no edital poderá acarretar:

- I – Suspensão ou cancelamento do auxílio;
- II – Restituição de valores recebidos indevidamente;
- III – Responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro estar ciente de que a concessão e manutenção do auxílio estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNIFAP, podendo ser suspensas ou canceladas por decisão administrativa fundamentada.

Declaro que li integralmente este Termo de Compromisso e concordo com todas as suas disposições.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Discente

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE RIBEIRINHA-ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
na qualidade de representante da Comunidade/Associação _____,
localizada na comunidade _____, Município de
_____, Estado do Amapá, DECLARO, para os devidos fins, que o(a) estudante:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Curso: _____

Instituição: Universidade Federal do Amapá

pertence à comunidade ribeirinha supracitada, residindo e mantendo vínculos sociais, culturais e comunitários com a referida localidade.

Declaro ainda que o(a) estudante utiliza, de forma regular, transporte fluvial e/ou terrestre para deslocamento até o local de realização de suas atividades acadêmicas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante da comunidade/associação

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Contato: _____

Carimbo da Associação (se houver)